

DECRETOS

DECRETO Nº 45.842, DE 7 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.577,00 (Onze mil, quinhentos e setenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de junho de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
40000	1	0	11.577,00		
40001	1	0	11.577,00		
34903	1	0	11.577,00		
TOTAL			11.577,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
99000	1	0	11.577,00		
99009	1	0	11.577,00		
90000	1	0	11.577,00		
TOTAL			11.577,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 1	1.742.594,00	1.742.594,00	0,00	1.742.594,00	0,00
TOTAL GERAL	1.742.594,00	1.742.594,00	0,00	1.742.594,00	0,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	748.885,00	748.885,00	0,00	748.885,00	0,00
TOTAL GERAL	748.885,00	748.885,00	0,00	748.885,00	0,00

DECRETO Nº 45.843, DE 7 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.805,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais), suplementar ao orçamento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José

Gomes da Silva" - ITESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de junho de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	7	4	22.765,00		
17047	7	4	22.765,00		
349030	7	4	22.765,00		
349033	7	4	22.765,00		
349036	7	4	22.765,00		
349039	7	4	22.765,00		
459052	7	4	22.765,00		
TOTAL			25.805,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	7	4	22.765,00		
17047	7	4	22.765,00		
TOTAL			25.805,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 1	25.805,00	25.805,00	0,00	25.805,00	0,00
TOTAL GERAL	25.805,00	25.805,00	0,00	25.805,00	0,00

DECRETO Nº 45.844, DE 7 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 748.885,00 (Setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as

classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de junho de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	1	5	748.885,00		
09007	1	5	748.885,00		
349035	1	5	748.885,00		
459051	1	5	748.885,00		
459052	1	5	748.885,00		
TOTAL			748.885,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	1	5	748.885,00		
09001	1	5	748.885,00		
459052	1	5	748.885,00		
TOTAL			748.885,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	1	5	748.885,00		
TOTAL			748.885,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	748.885,00	748.885,00	0,00	748.885,00	0,00
TOTAL GERAL	748.885,00	748.885,00	0,00	748.885,00	0,00

DECRETO Nº 45.845, DE 7 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.742.594,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e

dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de junho de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000	5	4	72.594,00		
18007	5	4	72.594,00		
349039	5	4	72.594,00		
459052	5	4	72.594,00		
TOTAL			1.742.594,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000	5	4	72.594,00		
18007	5	4	72.594,00		
349039	5	4	72.594,00		
459052	5	4	72.594,00		
TOTAL			1.742.594,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 1	1.742.594,00	1.742.594,00	0,00	1.742.594,00	0,00
TOTAL GERAL	1.742.594,00	1.742.594,00	0,00	1.742.594,00	0,00

DECRETO Nº 45.846, DE 7 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos para repasse a Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.084.000,00 (Quatro milhões, oitenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III

Diário Oficial
 Estado de São Paulo
EXECUTIVO
SEÇÃO I
 Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
 Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706
<http://www.imprensaoficial.com.br>
 e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL
 • JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
 • POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo snº

FILIAIS - INTERIOR
 • ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
 • MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3129 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 • SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
 • SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR-PRESIDENTE
 Sérgio Kobayashi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
 Luiz Carlos Frigerio
DIRETORES
 Industrial: Carlos Nicolaeuwsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
 C.G.C. 48.066.047/0001-84
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503